



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 001/2015

(PAE n. 118.396/2014)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, alterada pela Portaria DG n. 439, de 14 de novembro de 2014, publicada em 18 de novembro de 2014, ambas do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de divisórias em gesso acartonado, sendo parte delas revestidas com painel acústico de madeira, forro de gesso acartonado, forro mineral em placa e forro acústico em madeira, para a Sala de Sessões, a Sala do Conselho e a Coordenadoria de Sessões deste Tribunal.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 21 de janeiro de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. As plantas mencionadas no Projeto Básico (**ANEXO I**) devem ser acessadas no *site* do TRESA, no seguinte endereço eletrônico:

- <http://www.tre-sc.jus.br> (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico;
- b) ANEXO II: Planilha de Custos; e
- c) ANEXO III: Modelo de Proposta.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e o modelo / código / referência de determinados materiais, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:

- a) chapa de gesso acartonado padrão *Standard*;
- b) lâ de vidro, espessura igual a 5 mm e densidade mínima de 32 kg/m³;
- c) massa para gesso acartonado;
- d) fitas de acabamento para gesso acartonado;
- e) elementos estruturais em aço galvanizado para divisórias e forros em gesso acartonado;
- f) materiais de pintura (fundo, massa, tinta acrílica);
- g) conjuntos porta-prontas;
- h) ferragens completas para portas de madeira (dobradiças, fechaduras, maçanetas e puxadores);
- i) forro mineral em placas e acessórios para instalação;
- j) revestimento acústico em madeira e acessórios para instalação; e
- k) MDF e fita de borda na cor do revestimento acústico em madeira.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.10. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.11. É obrigatória a realização de visita técnica no local de realização dos serviços, previamente à abertura desta licitação, em razão das especificidades técnicas dos projetos exigirem a avaliação das condicionantes locais para a formação do preço.

4.11.1. A visita deverá ser agendada com Seção de Engenharia e Arquitetura/SEA deste TRESC, no horário das 13 às 18 horas, por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119.

4.11.2. A visita deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim, que efetuará o controle das visitas realizadas e fornecerá as respectivas declarações de visita técnica, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 8.3 deste Edital.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste certame.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA de determinados componentes, nos termos do subitem 4.3 deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até 1 (uma) hora, contada da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2. Será, ainda, **DECLASSIFICADA** a proposta que:

- a) não contenha a marca ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca ou de modelo / código / referência; e/ou
- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha, após a fase de lances, valor superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e/ou
- f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexeqüíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br;

b) serão exigidos:

b.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1933; e

b.2) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Crea e/ou CAU, que comprove(m) que a empresa já executou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (fornecimento e instalação de forros e divisórias); o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Crea e/ou CAU;

b.3) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional(is) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação; e

b.4) a visita técnica prevista no subitem 4.11 deste Edital, que será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA ou por meio da declaração de visita técnica.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Relativamente ao subitem 8.3, alínea “b.3”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Crea, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no Crea.

8.3.3. Os documentos mencionados na alínea “b.1” a “b.3” e “b.4”, se for o caso, do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 1 (uma) hora**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.3.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.3.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “b.1” a “b.3” e “b.4”, se for o caso, do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.3 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.3.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.3.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.1. Os documentos de que trata o subitem 8.6 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.6.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.6.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.6, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.6.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.6.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.6.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, inscrição no Crea do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997 do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.2. conferir, antes do início da execução dos serviços, as medidas no local de prestação dos serviços, bem como avaliar as condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

12.1.3. prestar os serviços no Edifício Sede do TRESP, localizado na Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC, os quais deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas;

12.1.3.1. a partir da data da autorização para início dos serviços emitida pela Seção e Engenharia e Arquitetura/SEA, o licitante vencedor terá:

a) até 3 (três) dias para apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços enumerados no Projeto Básico e entregá-la a SEA/CIS/TRESC;

b) até 45 (quarenta e cinco) dias, após aprovação da SEA do documento relacionado na alínea anterior, para concluir todos os serviços descritos no Projeto Básico;

12.1.4. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 8.3, alínea "b.3", com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 hora/dia, no período da tarde;

12.1.4.1. o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESC;

12.1.5. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

12.1.6. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

12.1.7. responsabilizar-se pela guarda integral de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;

12.1.8. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos (entulho), o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

12.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.10. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.11. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC;

12.1.12. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto ora licitado;

12.1.13. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

12.1.14. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.15. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.16. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo efetuado pelo setor competente do TRESC;

12.1.17. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.19. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 7 de janeiro de 2015.

Jailson Laurentino
PREGOEIRO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para o fornecimento e a instalação de divisórias em gesso acartonado, sendo parte delas revestidas com painel acústico de madeira, forro de gesso acartonado, forro mineral em placa e forro acústico em madeira, para a Sala de Sessões, a Sala do Conselho e a Coordenadoria de Sessões deste Tribunal, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 001/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para o fornecimento e a instalação de divisórias em gesso acartonado, sendo parte delas revestidas com painel acústico de madeira, forro de gesso acartonado, forro mineral em placa e forro acústico em madeira, para a Sala de Sessões, a Sala do Conselho e a Coordenadoria de Sessões deste Tribunal, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de divisórias em gesso acartonado, sendo parte delas revestidas com painel acústico de madeira, forro de gesso acartonado, forro mineral em placa e forro acústico em madeira, para a Sala de Sessões, a Sala do Conselho e a Coordenadoria de Sessões deste Tribunal.

1.1.1 DIVISÓRIAS COMPLETAS EM GESSO ACARTONADO

1.1.1.1. DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (espessura parede = 73 mm ou 95 mm):

1.1.1.1.1. Estrutura de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável (conforme Projeto de Divisórias); espessura de 95 mm (noventa e cinco milímetros); tipo de chapa ST – Standard para paredes de uso geral, com borda rebaxada; isolamento acústico com lã de vidro no miolo, densidade mínima igual a 32 kg/m³ (trinta e dois quilos por metro cúbico) e espessura igual a 5 cm (cinco centímetros). Todas as paredes deverão possuir isolamento com banda acústica junto ao piso e ao teto/forro. A banda acústica deverá largura compatível com a espessura da parede e 3 mm (três milímetros) de espessura;

1.1.1.1.2. Nas paredes indicadas em projeto, haverá instalações hidrossanitárias, elétricas e de cabeamento estruturado embutidas. Como todas estas instalações serão executadas pelo TRESP, a Contratada deverá montar a estrutura das paredes e fixar as chapas de gesso acartonado em apenas uma face, aguardando autorização da SEA para finalizar a montagem das divisórias.

1.1.1.1.3. Algumas paredes, especificadas em projeto, deverão receber reforço de madeira maciça tratada em autoclave ou de compensado plastificado com espessura igual a, no mínimo, 18 mm (dezoito milímetros) e altura igual a 40 cm (quarenta centímetros), para suportar peso de espelhos, bancadas, armários ou prateleiras. Nestes casos, devem ser seguidas as orientações apresentadas em projeto. Os elementos de reforço devem ter a largura compatível com as distâncias entre os perfis – 400 ou 600 mm (quatrocentos ou seiscentos milímetros).

1.1.1.1.4. Os encontros entre as chapas (juntas) devem ser tratados com massa própria para gesso acartonado e fita microperfurada, conforme recomendações do fabricante. Os encontros das paredes com lajes/forros e os encontros em canto entre as paredes (externos ou internos) devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso.

1.1.1.1.5. A regularização das paredes em gesso acartonado deve ser feita com fundo preparador para gesso e massa corrida em toda a sua superfície, no número de demãos necessárias para garantir a perfeita planeza da parede. Todas as divisórias em gesso acartonado deverão ser entregues emassadas, lixadas e com 1 (uma) demão de tinta látex acrílica acetinada, na cor branca.

1.1.1.1.6. A nomenclatura das paredes segue a codificação mostrada no Quadro 1.

Quadro 1 - Codificação de paredes de gesso acartonado

1ª letra	1º número	2º número	3º número	MS/MD	Estrutura	Chapas 1ª face	Chapas 2ª face	LM
Identificação do tipo de parede	Espessura total da parede (mm)	Largura dos montantes (mm)	Espaçamento de eixo a eixo dos montantes (mm)	Montante Simples ou Duplo	Simples ou Dupla	Quantidade e tipo das chapas de uma face	Quantidade e tipo das chapas de uma face	Presença de isolamento com lã mineral

Exemplo: X95/70/600/MS/ES/1ST12,5+1ST12,5/BR/1LV50 = divisória com espessura total de 95mm, com largura do montante igual a 70mm, com espaçamento entre montantes de 600mm, montante simples, estrutura simples, uma chapa de gesso acartonado de 12,5mm em uma face e de 12,5mm na outra face, com bordas rebaixadas, com isolamento em lã de vidro de 50mm de espessura.

1.1.1.1.7. As divisórias que serão utilizadas para vedar aberturas existentes (janelas) receberão painel standard em apenas uma face.

1.1.1.1.8. Nível de qualidade exigido: Nível A, acabamento de qualidade superior. As juntas devem ser tratadas normalmente, incluindo o lixamento, além da preparação da superfície com produtos que garantam maior planeza. Este nível de acabamento deve proporcionar superfícies com excelente desempenho, mesmo com a incidência de luz rasante (natural ou artificial). A inspeção será tátil e visual.

1.1.1.1.9. A montagem das divisórias de gesso acartonado deve seguir as prescrições da norma ABNT NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall*: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes.

- QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS DE 73 mm DE ESPESSURA: 35,01 m² (trinta e cinco vírgula zero um metros quadrados).
- QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS DE 95 mm DE ESPESSURA: 104,86 m² (cento e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados).
- QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM PAINEL EM APENAS UMA FACE: 18,36 m² (dezoito vírgula trinta e seis metros quadrados).

1.1.1.2. PORTAS COMPLETAS DE MADEIRA PARA GESSO ACARTONADO

1.1.1.2.1. Portas lisas de madeira com poros fechados (duas demãos de fundo e emassada). Dimensões das forras (batentes) compatíveis com as espessuras das paredes de gesso acartonado, também com poros fechados. Os batentes das portas devem possuir filetes de borracha para vedação, na cor branca. As portas devem ser entregues montadas (folhas + batentes), com as dobradiças em latão já instaladas e com furação pronta para a instalação da fechadura/maçaneta do padrão indicado neste Projeto Básico. As portas devem ser instaladas de forma que, entre a parede e o batente, não haja frestas que permitam a passagem de som. Todas as frestas devem ser preenchidas com espuma de poliuretano. As tipologias e dimensões das portas estão indicadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Quadro resumo de portas

Item	Quant.	Ambiente	Tipo de Porta	Mov. Folhas	Sentido Abertura	Folhas (mm)				Acabamento	Desempenho	
						Modelo	Largura	Altura	Esp.		Local Uso	Adicional
P1	1	COSE Mezanino	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P2	1	COSE Térreo	PIM	Abrir 1fl.	AH	Lisa	70 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P3	1	COSE Térreo	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	70 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P4	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	85 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	Proteção aço inox escovado
P5	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	AH	Lisa	85 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	Proteção aço inox escovado
P6	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P7	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	AH	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P8	1	Sala Sessões	PIM	Pivotante	HO	Lisa	100 cm	210 cm	3,5 cm	Revestimento madeira acústica	Interna	---
P9	1	Centro de Memória	PIM	Correr	---	Lisa	95 cm	210 cm	3,5 cm	Revestimento no padrão Imbuia Clara Linheiro	Interna	Proteção aço inox escovado
P10	1	Centro de Memória	PIM	Correr	---	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Revestimento no padrão Imbuia Clara Linheiro	Interna	---

Legenda: PIM (Porta Interna de Madeira); HO = sentido horário de abertura da porta; AH = sentido anti-horário de abertura da porta.

1.1.1.2.2. As portas dos sanitários PNE, localizadas na Sala do Conselho e no Centro de Memória, deverão receber chapas de aço inox escovado 304, de 40 cm (quarenta centímetros) de altura, largura compatível com a porta e espessura igual a 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), coladas em ambas as faces, conforme indicado em projeto.

1.1.1.2.3. Todas as portas devem atender às normas NBR 15.930-2:2011 – Portas de Madeira para Edificações e NBR 15.575 – Edificações Habitacionais: Desempenho.

1.1.2. FORRO DE GESSO ACARTONADO

1.1.2.1 As placas de gesso acartonado a serem utilizadas para a execução dos forros de gesso deverão possuir 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros) de espessura. Serão estruturadas com montantes de aço galvanizado, suspensos por pendurais compostos de suporte nivelador associados a tirantes de aço galvanizado (diâmetro de 3,4 mm ou nº 10). O perímetro do forro deverá ser estruturado com tabicas lisas fechadas (forros dilatados). O espaçamento entre os eixos das estruturas deverá ser igual a, no máximo, 600 mm, com as chapas fixadas perpendicularmente à estrutura. O espaçamento entre os pendurais deverá ser igual a 1000 mm. A carga máxima a ser considerada por pendural é de 0,25 KN.

1.1.2.2. Toda a estrutura do forro deve ser em aço galvanizado. Em hipótese alguma poderão ser utilizados arames ou elementos de cobre.

1.1.2.3. Os encontros entre as chapas de bordas rebaixadas (juntas) devem ser tratados com massa própria para gesso acartonado e fita, conforme recomendações do fabricante. O acabamento do forro deverá ser feito com fundo preparador para gesso e massa corrida (2 demãos), com pintura em tinta látex acrílica fosca especial para gesso, na cor branca, até o seu perfeito cobrimento (mínimo 2 demãos).

1.1.2.4. A montagem dos forros de gesso acartonado deve seguir as prescrições da norma ABNT NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall*: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros.

- **QUANTIDADE DE FORRO EM GESSO ACARTONADO:** 228,11 m² (duzentos e vinte e oito vírgula onze metros quadrados).

1.1.3. FORRO MINERAL EM PLACAS

1.1.3.1. Forro mineral em placas com as seguintes características técnicas mínimas:

a) composto por fibra mineral com compostos naturais, livres de formaldeído, resistente a fungos e bactérias, com pintura acrílica de ação bactericida;

b) cor branca, com pintura texturizada;

c) espessura igual a 15 mm;

d) densidade aproximada de 280 kg/m³;

e) peso igual a 4,2 kg/m²;

f) dimensões de 62,5 x 62,5 cm;

g) borda tegular, como ilustrado na imagem ao lado



h) absorção sonora (NRC) igual a 0,65

i) absorção sonora (SRA) igual a 0,65

j) atenuação sonora de 31 a 49 dB;

k) resistência à umidade igual a RH90; e

l) resistência ao fogo até F 120 (DIN 4102).

1.1.3.2. A instalação dos forros minerais deve seguir as orientações do fabricante, sendo obrigatória a utilização dos materiais por ele indicados (perfis, travessas, tirantes, reguladores de nível, compatíveis com as dimensões da placa do forro e com as condições de projeto).

1.1.3.3. Algumas placas de forro mineral deverão ser preparadas/cortadas para receber luminárias embutidas, cuja instalação será a cargo do TRES.

- **QUANTIDADE DE FORRO MINERAL:** 42,97 m² (quarenta e dois vírgula noventa e sete metros quadrados).

1.1.4. FORRO E REVESTIMENTO ACÚSTICO DE MADEIRA

1.1.4.1. Forro e revestimento acústico de madeira em MDF *standard*, densidade de 700 kg/m³, Classe E1, revestido de melamina em padrão amadeirado, em réguas, com dimensões de 2750 X 160 mm, com encaixe macho e fêmea, com resistência ao fogo Classe B, com sistema de instalação em paredes e tetos com perfis metálicos. Todos os acabamentos de cantos externos em meia esquadria.

1.1.4.2. Forma de instalação das réguas de revestimento nas paredes: fixar os perfis metálicos de parede a cada 60 cm; instalar os cliques de início e fim nas réguas e encaixá-los no perfil; fazer o encaixe macho e fêmea das réguas; utilizar na última peça os cliques de início e fim. Deve ser seguida a paginação de projeto. As emendas de topo estão determinadas em projeto e devem ser executadas em perfeito alinhamento, de forma a ficarem imperceptíveis.

1.1.4.3. Forma de instalação do forro: fixar as barras roscadas com chumbadores de expansão no teto, espaçadas, no máximo, a cada um metro; fixar os perfis nas barras roscadas, nivelando-os; instalar as cantoneiras de perímetro 18 mm abaixo dos perfis; iniciar a colocação das réguas de forro. Deve ser seguida a paginação de projeto. As emendas de topo estão determinadas em projeto e devem ser executadas em perfeito alinhamento, de forma a ficarem imperceptíveis.

1.1.4.4. Nos locais indicados em projeto, os acabamentos do forro e do revestimento de parede deverão ser executados com MDF *standard* revestido de

melamina em padrão amadeirado, no mesmo tom do revestimento, com 15 mm (quinze milímetros) de espessura. As fitas de borda para acabamentos serão no mesmo tom do revestimento, com espessura igual a 0,45 mm, sendo coladas a quente. Não podem aparecer marcas ou perfurações de prego no revestimento ou no forro.

1.1.4.5. No revestimento de forro deverão ser deixados os nichos que irão receber as luminárias embutidas, cuja instalação será a cargo do TRESP.

- QUANTIDADE DE FORRO E REVESTIMENTO DE MADEIRA: 69,63 m² (sessenta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados).

1.2. Não foram consideradas perdas nos quantitativos.

1.3. Marcas dos produtos a serem fornecidos:

a) chapa de gesso acartonado padrão Standard;

MARCA: _____.

MODELO: _____.

b) lâ de vidro, espessura igual a 5 mm e densidade mínima de 32 kg/m³;

MARCA: _____.

MODELO: _____.

c) massa para gesso acartonado;

MARCA: _____.

MODELO: _____.

d) fitas de acabamento para gesso acartonado;

MARCA: _____.

MODELO: _____.

e) elementos estruturais em aço galvanizado para divisórias e forros em gesso acartonado;

MARCA: _____.

MODELO: _____.

f) materiais de pintura (fundo, massa, tinta acrílica);

MARCA: _____.

MODELO: _____.

g) conjuntos porta-prontas;

MARCA: _____.

MODELO: _____.

h) ferragens completas para portas de madeira (dobradiças, fechaduras, maçanetas e puxadores);

MARCA: _____.

MODELO: _____.

i) forro mineral em placas e acessórios para instalação;

MARCA: _____.

MODELO: _____.

j) revestimento acústico em madeira e acessórios para instalação; e

MARCA: _____.

MODELO: _____.

k) mdf e fita de borda na cor do revestimento acústico em madeira.

MARCA: _____.

MODELO: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 001/2015, de ___/___/2014, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2014NE000_____, em ___/___/2014, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu assistente, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. A Fiscalização terá autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação; e

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

8.4. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.

8.5. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

9.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

9.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 001/2015 e em sua proposta;

10.1.2. conferir, antes do início da execução dos serviços, as medidas no local de prestação dos serviços, bem como avaliar as condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

10.1.3. prestar os serviços no Edifício Sede do TRESP, localizado na Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC, os quais deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas;

10.1.3.1. a partir da data da autorização para início dos serviços emitida pela Seção e Engenharia e Arquitetura/SEA, a Contratada terá:

a) até 3 (três) dias para apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços enumerados neste Contrato e entregá-la a SEA/CIS/TRESP;

b) até 45 (quarenta e cinco) dias, após aprovação da SEA do documento relacionado na alínea anterior, para concluir todos os serviços descritos neste Contrato;

10.1.4. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 8.3, alínea “b.3”, do Pregão n. 001/2015, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 hora/dia, no período da tarde;

10.1.4.1. o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP;

10.1.5. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

10.1.6. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

10.1.7. responsabilizar-se pela guarda integral de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega;

10.1.8. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos (entulho), o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

10.1.10. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

10.1.11. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;

10.1.12. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto deste Contrato;

10.1.13. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

10.1.14. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.15. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.1.16. prestar garantia do objeto pelo período de _____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo efetuado pelo setor competente do TRESA;

10.1.17. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.18. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.19. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” na subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 001/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de divisórias em gesso acartonado, sendo parte delas revestida com painel acústico de madeira, forro de gesso acartonado, forro mineral em placa e forro acústico em madeira, para a Sala de Sessões, para a Sala do Conselho e para a Coordenadoria de Sessões, todos do Edifício Sede do TRESA, localizado à Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, conforme este Projeto Básico e plantas anexas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 DIVISÓRIAS COMPLETAS EM GESSO ACARTONADO

DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (espessura parede = 73 mm ou 95 mm)

Estrutura de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável (conforme Projeto de Divisórias); espessura de 95 mm (noventa e cinco milímetros); tipo de chapa ST – Standard para paredes de uso geral, com borda rebaixada; isolamento acústico com lã de vidro no miolo, densidade mínima igual a 32 kg/m³ (trinta e dois quilos por metro cúbico) e espessura igual a 5 cm (cinco centímetros). Todas as paredes deverão possuir isolamento com banda acústica junto ao piso e ao teto/forro. A banda acústica deverá largura compatível com a espessura da parede e 3 mm (três milímetros) de espessura.

Nas paredes indicadas em projeto, haverá instalações hidrosanitárias, elétricas e de cabeamento estruturado embutidas. Como todas estas instalações serão executadas pelo TRESA, a Contratada deverá montar a estrutura das paredes e fixar as chapas de gesso acartonado em apenas uma face, aguardando autorização da SEA para finalizar a montagem das divisórias.

Algumas paredes, especificadas em projeto, deverão receber reforço de madeira maciça tratada em autoclave ou de compensado plastificado com espessura igual a, no mínimo, 18 mm (dezoito milímetros) e altura igual a 40 cm (quarenta centímetros), para suportar peso de espelhos, bancadas, armários ou prateleiras. Nestes casos, devem ser seguidas as orientações apresentadas em projeto. Os elementos de reforço devem ter a largura compatível com as distâncias entre os perfis – 400 ou 600 mm (quatrocentos ou seiscentos milímetros).

Os encontros entre as chapas (juntas) devem ser tratados com massa própria para gesso acartonado e fita microperfurada, conforme recomendações do fabricante. Os encontros das paredes com lajes/forros e os encontros em canto entre as paredes (externos ou internos) devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso.

A regularização das paredes em gesso acartonado deve ser feita com fundo preparador para gesso e massa corrida em toda a sua superfície, no número de demãos necessárias para garantir a perfeita planeza da parede. Todas as divisórias em gesso acartonado deverão ser entregues emassadas, lixadas e com 1 (uma) demão de tinta látex acrílica acetinada, na cor branca.

A nomenclatura das paredes segue a codificação mostrada no Quadro 1.

Quadro 1 - Codificação de paredes de gesso acartonado

1ª letra	1º número	2º número	3º número	MS/MD	Estrutura	Chapas 1ª face	Chapas 2ª face	LM
Identificação do tipo de parede	Espessura total da parede (mm)	Largura dos montantes (mm)	Espaçamento de eixo a eixo dos montantes (mm)	Montante Simples ou Duplo	Simples ou Dupla	Quantidade e tipo das chapas de uma face	Quantidade e tipo das chapas de uma face	Presença de isolamento com lã mineral

Exemplo: X95/70/600/MS/ES/1ST12,5+1ST12,5/BR/1LV50 = divisória com espessura total de 95mm, com largura do montante igual a 70mm, com espaçamento entre montantes de 600mm, montante simples, estrutura simples, uma chapa de gesso acartonado de 12,5mm em uma face e de 12,5mm na outra face, com bordas rebaixadas, com isolamento em lã de vidro de 50mm de espessura.

As divisórias que serão utilizadas para vedar aberturas existentes (janelas) receberão painel standard em apenas uma face.

Nível de qualidade exigido: Nível A, acabamento de qualidade superior. As juntas devem ser tratadas normalmente, incluindo o lixamento, além da preparação da superfície com produtos que garantam maior planeza. Este nível de acabamento deve proporcionar superfícies com excelente desempenho, mesmo com a incidência de luz rasante (natural ou artificial). A inspeção será tátil e visual.

A montagem das divisórias de gesso acartonado deve seguir as prescrições da norma ABNT NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall*: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes.

- QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS DE 73 MM DE ESPESSURA: 35,01 m² (trinta e cinco vírgula zero um metros quadrados).
- QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS DE 95 MM DE ESPESSURA: 104,86 m² (cento e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados).
- QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM PAINEL EM APENAS UMA FACE: 18,36 m² (dezoito vírgula trinta e seis metros quadrados).

Referências de materiais:

- Banda acústica Gypsum Drywall, da Gypsum Drywall.
- Massa de Rejunte Gypsum 90; da Gypsum Drywall.
- Fitas CT e JT, da Gypsum Drywall ou similar.
- Suvinil Fundo para Gesso/Drywall, da Suvinil.
- Suvinil Massa Corrida, da Suvinil.
- Suvinil Toque de Seda Acrílico Premium Acetinado, da Suvinil.

PORTAS COMPLETAS DE MADEIRA PARA GESSO ACARTONADO

Portas lisas de madeira com poros fechados (duas demãos de fundo e emassada). Dimensões das forras (batentes) compatíveis com as espessuras das paredes de gesso acartonado, também com poros fechados. Os batentes das portas devem possuir filetes de borracha para vedação, na cor branca. As portas devem ser entregues montadas (folhas + batentes), com as dobradiças em latão já instaladas e com furação pronta para a instalação da fechadura/maçaneta do padrão indicado neste Projeto Básico. As portas devem ser instaladas de forma que, entre a parede e o batente, não haja frestas que permitam a passagem de som. Todas as frestas devem ser preenchidas com espuma de poliuretano. As tipologias e dimensões das portas estão indicadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Quadro resumo de portas

Item	Quant.	Ambiente	Tipo de Porta	Mov. Folhas	Sentido Abertura	Folhas (mm)			Acabamento	Desempenho		
						Modelo	Largura	Altura		Esp.	Local Uso	Adicional
P1	1	COSE Mezanino	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P2	1	COSE Térreo	PIM	Abrir 1fl.	AH	Lisa	70 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P3	1	COSE Térreo	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	70 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P4	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	85 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	Proteção aço inox escovado
P5	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	AH	Lisa	85 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	Proteção aço inox escovado
P6	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	HO	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---

P7	1	Sala Conselho	PIM	Abrir 1fl.	AH	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Preparada para pintura	Interna	---
P8	1	Sala Sessões	PIM	Pivotante	HO	Lisa	100 cm	210 cm	3,5 cm	Revestimento madeira acústica	Interna	---
P9	1	Centro de Memória	PIM	Correr	---	Lisa	95 cm	210 cm	3,5 cm	Revestimento no padrão Imbuia Clara Linheiro	Interna	Proteção aço inox escovado
P10	1	Centro de Memória	PIM	Correr	---	Lisa	80 cm	210 cm	3,5 cm	Revestimento no padrão Imbuia Clara Linheiro	Interna	---

Legenda: PIM (Porta Interna de Madeira); HO = sentido horário de abertura da porta; AH = sentido anti-horário de abertura da porta.

As portas dos sanitários PNE, localizadas na Sala do Conselho e no Centro de Memória, deverão receber chapas de aço inox escovado 304, de 40 cm (quarenta centímetros) de altura, largura compatível com a porta e espessura igual a 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), coladas em ambas as faces, conforme indicado em projeto.

Os modelos de portas, ferragens, maçanetas e puxadores estão indicados nas referências de materiais. Todas as portas devem atender às normas NBR 15.930-2:2011 – Portas de Madeira para Edificações e NBR 15.575 – Edificações Habitacionais: Desempenho.

Referências de materiais:

- Conjunto portas-pronta de abrir semi-ocas, laminadas, enchimento em grade de madeira e montantes laterais, base e capa em lâmina de madeira (espessura da capa igual a 0,6 mm), com poros fechados. Porta Linha 100, modelo 124, montada em batente modelo 607, com dobradiças em latão, da Sincol Portas.
- Conjunto porta-pronta pivotante semi-cheia, laminada, enchimento de 75% de madeira, com montantes laterais em madeira, base e capa em lâmina de madeira, com poros fechados. Porta Linha 100, modelo 155, com batente para porta pivotante, da Sincol Portas.
- Conjunto porta-pronta de correr, semi-ocas, laminadas, enchimento em grade de madeira e montantes laterais, base e capa em lâmina de madeira (espessura da capa igual a 0,6 mm), com poros fechados. Porta Linha 100, modelo 124, montada em batente para porta de correr, com trilho em alumínio branco, com fechadura do tipo bico de papagaio (uso externo), em latão, da Sincol Portas.
- Pivôs em latão laminado com esfera de aço, com capacidade para 100 kg (mínimo), acabamento cromo acetinado, código PI0284P00, da Imab Ferragens. Aplicação: porta pivotante. QUANTIDADE: 1 unidade.
- Fechadura auxiliar de rolete, código 1550, em latão maciço, chapa testa em latão e caixa de aço zincado com proteção anticorrosiva, acabamento cromo acetinado, da Imab Ferragens. Aplicação: porta pivotante. QUANTIDADE: 1 unidade.
- Conjunto fechadura/maçaneta para as portas de abrir, em latão, Modelo 515 CRA (acabamento cromo acetinado) – Linha Classic Basic, da LA FONTE. Aplicação: portas de correr. QUANTIDADE: 7 unidades.
- Puxador para portas de correr em aço inox 304 duplo (tipo H), acabamento acetinado, tamanho 400 mm, com distância entre furos igual a 200 mm. Puxador Barcelona Duplo 200 Acetinado, código 01517020202205, da Metalúrgica Mahler. Aplicação: portas de correr. QUANTIDADE: 2 unidades.
- Puxadores para porta pivotante, modelo F351, acabamento escovado, 640 mm de comprimento. Aplicação: porta pivotante. QUANTIDADE: 2 unidades.

2.2 FORRO DE GESSO ACARTONADO

As placas de gesso acartonado a serem utilizadas para a execução dos forros de gesso deverão possuir 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros) de espessura. Serão estruturadas com montantes de aço galvanizado, suspensos por pendurais compostos de suporte nivelador associados a tirantes de aço galvanizado (diâmetro de 3,4 mm ou nº 10). O perímetro do forro deverá ser estruturado com tabicas lisas fechadas (forros dilatados). O espaçamento entre os eixos das estruturas deverá ser igual a, no

máximo, 600 mm, com as chapas fixadas perpendicularmente à estrutura. O espaçamento entre os pendurais deverá ser igual a 1000 mm. A carga máxima a ser considerada por pendural é de 0,25 KN.

Toda a estrutura do forro deve ser em aço galvanizado. Em hipótese alguma poderão ser utilizados arames ou elementos de cobre.

Os encontros entre as chapas de bordas rebaixadas (juntas) devem ser tratados com massa própria para gesso acartonado e fita, conforme recomendações do fabricante. O acabamento do forro deverá ser feito com fundo preparador para gesso e massa corrida (2 demãos), com pintura em tinta látex acrílica fosca especial para gesso, na cor branca, até o seu perfeito cobrimento (mínimo 2 demãos).

Referências de materiais:


- Massa de Rejunte Gypsum 90; da Gypsum Drywall.
- Fitas CT e JT, da Gypsum Drywall.
- Suvinil Fundo para Gesso/Drywall, da Suvinil.
- Suvinil Massa Corrida, da Suvinil.
- Suvinil Fosco Completo Acrílico Premium, da Suvinil.

A montagem dos forros de gesso acartonado deve seguir as prescrições da norma ABNT NBR 15.758-1:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall*: projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros.

- QUANTIDADE DE FORRO EM GESSO ACARTONADO: 228,11 m² (duzentos e vinte e oito vírgula onze metros quadrados).

2.3 FORRO MINERAL EM PLACAS

Forro mineral em placas com as seguintes características técnicas mínimas:

- composto por fibra mineral com compostos naturais, livres de formaldeído, resistente a fungos e bactérias, com pintura acrílica de ação bactericida;
- cor branca, com pintura texturizada;
- espessura igual a 15 mm;
- densidade aproximada de 280 kg/m³;
- peso igual a 4,2 kg/m²;
- dimensões de 62,5 x 62,5 cm;
- borda regular, como ilustrado na imagem ao lado; 
- absorção sonora (NRC) igual a 0,65
- absorção sonora (SRA) igual a 0,65
- atenuação sonora de 31 a 49 dB;
- resistência à umidade igual a RH90;
- resistência ao fogo até F 120 (DIN 4102).

A instalação dos forros minerais deve seguir as orientações do fabricante, sendo obrigatória a utilização dos materiais por ele indicados (perfis, travessas, tirantes, reguladores de nível, compatíveis com as dimensões da placa do forro e com as condições de projeto).

Algumas placas de forro mineral deverão ser preparadas/cortadas para receber luminárias embutidas, cuja instalação será a cargo do TRES.

Referências de materiais:

- Forro mineral modelo Sandila Micro, da OWA Sonex Forros e Revestimentos Acústicos OU forro mineral modelo NAVI, da Hunter Douglas.

- Acessórios necessários à perfeita instalação compatíveis com a marca/modelo do forro mineral.
- QUANTIDADE DE FORRO MINERAL: 42,97 m² (quarenta e dois vírgula noventa e sete metros quadrados).

2.4 FORRO E REVESTIMENTO ACÚSTICO DE MADEIRA

Forro e revestimento acústico de madeira em MDF standard, densidade de 700kg/m³, Classe E1, revestido de melamina em padrão amadeirado, em régua, com dimensões de 2750 X 160 mm, com encaixe macho e fêmea, com resistência ao fogo Classe B, com sistema de instalação em paredes e tetos com perfis metálicos. Todos os acabamentos de cantos externos em meia esquadria.

- Forma de instalação das régua de revestimento nas paredes: fixar os perfis metálicos de parede a cada 60 cm; instalar os cliques de início e fim nas régua e encaixá-los no perfil; fazer o encaixe macho e fêmea das régua; utilizar na última peça os cliques de início e fim. Deve ser seguida a paginação de projeto. As emendas de topo estão determinadas em projeto e devem ser executadas em perfeito alinhamento, de forma a ficarem imperceptíveis.
- Forma de instalação do forro: fixar as barras roscadas com chumbadores de expansão no teto, espaçadas, no máximo, a cada um metro; fixar os perfis nas barras roscadas, nivelando-os; instalar as cantoneiras de perímetro 18 mm abaixo dos perfis; iniciar a colocação das régua de forro. Deve ser seguida a paginação de projeto. As emendas de topo estão determinadas em projeto e devem ser executadas em perfeito alinhamento, de forma a ficarem imperceptíveis.

Nos locais indicados em projeto, os acabamentos do forro e do revestimento de parede deverão ser executados com MDF standard revestido de melamina em padrão amadeirado, no mesmo tom do revestimento, com 15 mm (quinze milímetros) de espessura. As fitas de borda para acabamentos serão no mesmo tom do revestimento, com espessura igual a 0,45 mm, sendo coladas a quente. Não podem aparecer marcas ou perfurações de prego no revestimento ou no forro.

No revestimento de forro deverão ser deixados os nichos que irão receber as luminárias embutidas, cuja instalação será a cargo do TRESA.

Referências de materiais:

- Forro e revestimento acústico de madeira NEXACUSTIC 32, cor Athena, MDF standard, acabamento perfurado T32, da OWA Sonex Forros e Revestimentos Acústicos.
- Acessórios necessários à perfeita instalação compatíveis com a marca/modelo do forro e revestimento acústico de madeira.
- MDF standard Linha Clássica, textura PoroWood, cor Noce Athena, da Masisa.
- Fita de borda em PVC, cor Noce Athena Masisa, código 4112, da Proadec.
- QUANTIDADE DE FORRO E REVESTIMENTO DE MADEIRA: 69,63 m² (sessenta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados).

ATENÇÃO:

- Não foram consideradas perdas nos quantitativos.
- A indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares ou de características superiores que detenham as mencionadas especificações.
- A empresa deverá indicar, no momento do pregão, a marca e o modelo propostos para os seguintes materiais:
 - chapa de gesso acartonado padrão Standard;
 - lã de vidro, espessura igual a 5 mm e densidade mínima de 32 kg/m³;
 - massa para gesso acartonado;

- o fitas de acabamento para gesso acartonado;
 - o elementos estruturais em aço galvanizado para divisórias e forros em gesso acartonado;
 - o materiais de pintura (fundo, massa, tinta acrílica);
 - o conjuntos porta-prontas;
 - o ferragens completa para portas de madeira (dobradiças, fechaduras, maçanetas e puxadores);
 - o forro mineral em placas e acessórios para instalação;
 - o revestimento acústico em madeira e acessórios para instalação;
 - o mdf e fita de borda na cor do revestimento acústico em madeira.
- A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e executar os serviços de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESP, com perfeito acabamento. ANTES do início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes de projeto.
 - Os projetos apresentados contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pela empresa contratada. Em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119, ou por e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

3. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei:

3.1. É obrigatória a realização de visita técnica no local de realização dos serviços, previamente à abertura da licitação, em razão das especificidades técnicas dos projetos exigirem a avaliação das condicionantes locais para a formação do preço.

3.2. A visita técnica deverá ser:

3.2.1. previamente agendada com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP através do telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119, das 13 às 18 horas;

3.2.2. realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços;

3.2.3. acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

3.4. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação.

3.4.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, expedidas pelo CREA ou pelo CAU.

3.5. Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) e/ou RRT(s) para acompanhar os serviços objetos deste Projeto Básico:

3.5.1. O profissional mencionado no item 3.5 deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

3.5.2. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. Em até 3 (três) dias da autorização para início dos serviços emitida pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA, providenciar a ART ou RRT de execução dos serviços enumerados neste Projeto Básico e entregá-la à SEA/CIS/TRESC.

4.2. Executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no item 4.1, com acompanhamento diário de, pelo menos, 1 hora/dia, no período da tarde.

4.3. Visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes.

4.4. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

4.5. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

4.6. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.

4.7. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos (entulho), o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

4.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.

4.9. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.

4.10. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.

4.11. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC.

4.12. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

4.13. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.

4.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

4.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

4.17. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESC.

4.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão acompanhados pela Assistente e/ou pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura.

5.2. A Fiscalização terá autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

5.3. A existência desse acompanhamento não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação.

5.4. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 7464 ou 3119.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

6.2. A empresa terá 15 (quinze) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

6.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

7. GARANTIA: 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

8. HORÁRIO E PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 18 horas.

8.2. A partir da data da autorização para início dos serviços emitida pela SEA, a empresa terá:

- até 3 (três) dias para apresentar o documento relacionado no item 4.1;
- até 45 (quarenta e cinco) dias, após aprovação da SEA do documento relacionado no item 4.1, para concluir todos os serviços descritos neste Projeto Básico.

9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Rua Esteves Júnior, 68, Centro – Florianópolis/SC.

10. ADJUDICAÇÃO: Global. Justifica-se a execução dos serviços constantes neste Projeto Básico por uma só empresa em função das concomitâncias e interferências das etapas de montagem das divisórias e forros.

11. JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta contratação em função da necessidade de adequação física dos ambientes da Sala de Sessões, da Sala do Conselho e da Coordenadoria de Sessões, de forma a melhor atender à demanda institucional.

Florianópolis, 6 de novembro de 2014.

PIERINA SCHMITT POMARICO

Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE

Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

PREGÃO N. 001/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor expresso em Real (R\$).

ITEM	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	64.900,00

- Planilha elaborada em 26 de novembro de 2014.

PREGÃO N. 001/2015

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta a ser enviado pelo licitante de melhor preço, via Sistema Comprasnet, contendo a marca e o modelo / código / referência de determinados produtos, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital.

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax (*se houver*):

PRODUTO	MARCA	MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA
Chapa de gesso acartonado padrão <i>Standard</i> .		
Lã de vidro, espessura igual a 5 mm e densidade mínima de 32 kg/m ³ .		
Massa para gesso acartonado.		
Fitas de acabamento para gesso acartonado.		
Elementos estruturais em aço galvanizado para divisórias e forros em gesso acartonado.		
Materiais de pintura (fundo, massa, tinta acrílica).		
Conjuntos porta-prontas.		
Ferragens completas para portas de madeira (dobradiças, fechaduras, maçanetas e puxadores).		
Forro mineral em placas e acessórios para instalação.		
Revestimento acústico em madeira e acessórios para instalação.		
MDF e fita de borda na cor do revestimento acústico em madeira.		